



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 11/05/2017, Edição nº 4512, Página nº 04 a 06

DECRETO Nº 3.769/2017

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Recursos Hídricos de Nova Santa Rosa, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº Federal 11.445/2007 (PMSB) e Lei Federal 12.305/2010 (PMGIRS),

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Recursos Hídricos de Nova Santa Rosa.

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída por representantes do Poder Público, da sociedade civil e do Poder Legislativo, abaixo relacionados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Leila Danieli Schach Sudbrack – Titular

Daiana Mara Jahn – Suplente

II – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Volnei Rosa – Titular

Eliani Aparecida Zamignan– Suplente

III – CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (COMDEC)

Jaime Leonir Sommerfeld – Titular

Neri Vilmar Hennig– Suplente

IV – SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Sueli A.T. Hey – Titular

Darci Miguel Schmidt – Suplente

Silmar José Benke– Suplente

Paulo Roberto Couto de Carvalho – Suplente



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nelci Vinciguerra Schmidt – Titular
Tatiane Moraes Dierings – Suplente
Fabiano Carlos Cassimiro – Suplente
Claudiane Buchhorn Ferler – Suplente

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jociana Andreia Gabriel Hitz – Titular
José Roberto Garai – Suplente

VII - SOCIEDADE CIVIL

Willian Tiago Sachser – Titular
Paulo Rogério Jacoby – Suplente
Dorival da Silva Schnekenberg – Suplente

VIII – SINDICATOS

Rudi Wutzke – Sindicato dos Empregadores e Produtores Rurais – Titular
Rudi Stallbaum – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Suplente

IX – CÂMARA DE VEREADORES

Felipe Roberto Schindler – Titular
Darci Raiter – Suplente

Art. 3º A Equipe Técnica será constituída por técnicos da Administração Municipal, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

- I – Noeli Pufal Schulz
- II – Deise Montresol Giese

Art. 4º São atribuições da Comissão Coordenadora:

I – Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas relacionados ao Saneamento Básico; Gestão de Recursos Sólidos e Recursos Hídricos, tendo como referência o diagnóstico do Município.

II – Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Recursos Hídricos de Nova Santa Rosa, organizado pela Equipe Técnica.

III – Conduzir a elaboração do Plano, auxiliando no levantamento dos dados técnicos necessários à sua elaboração;

IV – Discutir, avaliar e auxiliar o trabalho da empresa de consultoria contratada, sugerindo alternativas;

V – Promover as ações integradas de Saneamento, Gestão de Recursos Sólidos e Recursos Hídricos.

Art. 5º São atribuições da Equipe Técnica:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

I – Acompanhar a elaboração da proposta de trabalho para a adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Recursos Hídricos de Nova Santa Rosa, elaborado pela empresa de consultoria contratada;

II – Acompanhar a estruturação da análise situacional da realidade do Município;

III – Acompanhar a elaboração do texto-base da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Recursos Hídricos de Nova Santa Rosa, e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora.

IV – Acompanhar e sugerir as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública.

V – Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Recursos Hídricos de Nova Santa Rosa a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 3.546/2016.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2017.

NORBERTO PINZ
Prefeito